



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**DECRETO N° 11.238 ,DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.**

*“Prorrogar o prazo para conclusão das atividades da Comissão de Trabalho para Elaboração do Projeto que Regulamentará a Lei Complementar n°. 199, de 21 de dezembro de 2004, Código Tributário do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso, IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

Considerando os termos contidos na solicitação de prorrogação da vigência do Decreto n°. 11.102/2008 da Comissão de Trabalho realizada via Memorando n°. 001/2009 – CTCTM, datado de 08.01.2009,

Considerando a necessidade de promover no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação dos projetos de lei aos segmentos diretamente envolvidos na arrecadação de tributos municipais para ampla discussão e proposições dos ajustes necessários.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão que irá alterar e regulamentar a Lei Complementar 199/2004, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas a elaboração e implantação do projeto de desenvolvimento do Código tributário Municipal, bem como medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional e legal.

**Parágrafo único.** O prazo limite para a apresentação do relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em virtude das discussões internas e externas dos projetos elaborados e de possíveis readequações, será até 30 de julho de 2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2009.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**WILSON CORREIA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**